



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID 19 – CORONAVIRUS.

AUTOR: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, BEM COMO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 407 DE 16 DE MARÇO DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOS 023, 024 E 027/2020 DO PREFEITO MUNICIPAL, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica suspensa, até 05 de Abril de 2020, a realização de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, mantida a possibilidade de convocação de Sessões Extraordinárias para a votação de matérias urgentes e estritamente inadiáveis, na forma regimental.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de ampliação do prazo supra citado, por orientação dos Órgãos de Saúde, o prazo será prorrogado através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam suspensos:

I – realização de Sessões Solenes, Solenidades, Reuniões, reuniões Públicas Ordinárias das Comissões Permanentes, Audiências Públicas, Prazos Regimentais, Prazos Administrativos e demais eventos oficiais no Plenário da Câmara Municipal.

II – o cômputo dos prazos de tramitação de proposições e de funcionamento das Comissões Temporárias de Vereadores;

III – o protocolo físico de proposituras, ressalvadas as de autoria do Chefe do Poder Executivo que tratem de matérias urgentes e estritamente inadiáveis, na forma regimental.

Art. 3º - Fica proibido temporariamente o acesso, visitação e circulação do público às dependências da Câmara Municipal, restringindo-se o acesso a servidores, Vereadores, representantes da imprensa e fornecedores de bens e serviços.

Art. 4º - A prorrogação dos prazos previstos nesta Resolução para atendimento às orientações das Autoridades de Saúde competentes, ocorrerão por determinação direta do Presidente da Câmara Municipal através de Ato até quando se fizer necessário ao combate do COVID 19.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Presidente

ADONIAS LIDORIO SOARES
Vice Presidente

ROBERTO CARLOS DE MOURA
1º Secretário

SERGIO OLÍMPIO GIUFRIDA
2º Secretário